

RESOLUÇÃO CoPG nº 03 de 29 de março de 2018

Dispõe sobre Normas para realização de Exame de Qualificação e Defesa de Trabalhos de Conclusão, Dissertações e Teses com participação de membros internos e externos a distância.

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das disposições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Aprovar, em sua 97ª reunião ordinária de 28/03/2018, as normas para realização de Exame de Qualificação, Trabalhos de Conclusão e Defesa de Dissertações e Teses com participação de membros internos e externos a distância.

Os Exames de Qualificação e Defesas de Trabalhos de Conclusão, Dissertações e Teses podem ocorrer com participação dos membros convidados, internos e externos ao Programa proponente, na modalidade a distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a este fim.

1. No caso de participação a distância, o Programa de Pós-Graduação, juntamente com o orientador, deverá verificar antecipadamente a viabilidade técnica para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de Exame de Qualificação e Defesa.

2. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer do Exame de Qualificação e da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, mediante parecer prévio do(s) membro(s) participante(s) a distância, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.

3. O Exame de Qualificação e a Defesa poderão ocorrer com mais de um participante a distância, condicionada à presença do Candidato e do Presidente da Banca no local designado.

I – Na impossibilidade de o orientador participar de forma presencial, na qualidade de Presidente da Banca, a CPG deverá designar um membro interno para substituí-lo,

II – O Presidente da Banca designado terá as mesmas prerrogativas do membro interno ou externo.

III - O orientador poderá participar da sessão de Exame de Qualificação e Defesa a distância.

4. O Exame de Qualificação e Defesas de Teses desenvolvidas sob o regime de Cotutela serão realizadas na instituição de origem do aluno. No caso de alunos da UFSCar, esses procedimentos estarão sujeitos ao disposto nessa Resolução.

I – Casos excepcionais deverão ser analisados no âmbito da CPG de cada Programa.

5. O presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram a distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de Exame de Qualificação e Defesa no espaço destinado para tal finalidade.

I. O relatório de Defesa com essa certificação deverá ser enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CoPG nº 010 de 28 de outubro de 2015 e as disposições em contrário.



Prof.ª Dr.ª Audrey Borghi e Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva
Presidente do Conselho de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos